



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE  
CONTROLE INTERNO – RELACI – TABELA 37**

**EXERCÍCIO DE 2019**



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

***Walyson Santos Vasconcelos***  
***Presidente***

***Clemilditon Alves de Oliveira***  
***Controlador Interno***



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

## 1. INTRODUÇÃO

Tradicionalmente, o controle interno é realizado pelo próprio órgão sobre suas pessoas e atividades. Um bom Sistema de Controle Interno é sinônimo de “boa administração”, que é o objetivo de todo gestor público.

Como sabido, o gerenciamento do patrimônio público exige um eficiente Sistema de Controle Interno. Por essa razão, o Poder Legislativo Municipal realizou em 2018, com base na Complementar nº 047/2018, concurso público, objetivando a contratação de servidores, inclusive, para ocupar cargos pertencentes ao quadro funcional do departamento de Controladoria.

Nesse passo, claro e evidente que o Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo encontra-se em processo de aprimoramento, estando em análise, inclusive, a revisão da sua estrutura organizacional.

Feitas essas considerações preliminares, cumpre informar que o presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Controle Interno.

## 2. QUADRO DE PESSOAL DO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2019

No exercício de 2019, os servidores que ocuparam o cargo de Controlador na Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, conforme Ofício nº 08/2020/CMCB/SRH, foi o seguinte:

- a) **Glícia Pariz Mozer** (servidora efetiva) – Portaria nº 17/2019: de 01/02/2019 a 01/03/2019;
- b) **Jadson da Costa Quarteza** (servidor comissionado) – Portaria nº 026/2019: de 01/03/2019 a 04/04/2019;
- c) **Ramon Linhalis Guimarães** (servidor efetivo) – Portaria nº 032/2019: de 04/04/2019 a 04/11/2019;
- d) **Rosana Júlia Binda** (servidora efetiva) – Portaria nº 075/2019: de 06/11/2019 a 09/12/2019;
- e) **Clemilditon Alves de Oliveira** (servidor efetivo) – Portaria nº 085/2019: desde o dia 09 de dezembro de 2019.



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Atualmente, apenas dois servidores integram o quadro funcional do departamento de Controladoria: a) **Clemilditon Alves de Oliveira** (Controlador Interno) e **Renata Gimenez Ribeiro do Nascimento** (Assistente de Controle Interno).

**3. PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS PELA TABELA REFERENCIAL 1 DO ANEXO III DA IN TC Nº 43/2017.**

*A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise de conformidade documental:*

**1. Itens de abordagem prioritária.**

**1.1. Gestão patrimonial.**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Processo nº 382/2020; Inventários de bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis. Termos circunstanciados de bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis. Demonstrativos de entradas e saídas de bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis, Balanço Patrimonial.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental e inspeção.	Demonstrativos Contábeis e Inventários	Inventários (INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT), Termos Circunstanciados das Comissões de Inventário (TERALM, TERMOV, TERIMO, TERINT), Balanço Patrimonial (BALPAT) e Balancete de Verificação (BALVERF).
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Termo de Verificação de Disponibilidades e Extratos Bancários Processo nº 382/2020	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	TVDISP e Extrato Bancário	Extrato Bancário de Aplicação Financeira



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
 Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Termo de Verificação de disponibilidades e Extratos Bancários Processo n° 382/2020	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício	TVDISP e Extrato Bancário de Aplicação Financeira	Extrato Bancário de Aplicação Financeira
-------	---	---	--------------------------------	---	---	--

\*\* Ponto de controle criado, em sequência, por não constar na tabela referencial proposta.

**1.4. Limites Constitucionais e Legais.**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Processo n° 382/2020- Interno; Relatório de Gestão Fiscal (Demonstrativo da Despesa com Pessoal); Balancete da Despesa Orçamentária	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	O gasto com pessoal da Câmara Municipal de Conceição da Barra atingiu o percentual 2,30%	O gasto com pessoal da Câmara Municipal de Conceição da Barra atingiu o percentual 2,30%
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Lei n° 2.825/2018 e Lei n° 2.822/2018	LC 101/2000, art. 21	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Leis, Resoluções, Atos Normativos	Lei n° 2.825/2018 e Lei n° 2.822/2018
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Relatório de Gestão Fiscal (Demonstrativo da Despesa com Pessoal); Balancete da Despesa Orçamentária;	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se	Conforme análise dos demonstrativos contábeis constatou-se um gasto total com pessoal de R\$ 5.155.066,42 (Cinco milhões cento e	Conforme análise dos demonstrativos contábeis constatou-se um gasto total com pessoal de R\$ 5.155.066,42



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
 Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

				as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	cinquenta e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 2,30% (dois vírgula trinta por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, apurada nos três quadrimestres do exercício de 2019. Percentual bem abaixo do limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo, assim, não se aplicam as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	(Cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 2,30% (dois vírgula trinta por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, apurada nos três quadrimestres do exercício de 2019. Percentual bem abaixo do limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo, assim, não se aplicam as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Relatório de Gestão Fiscal (Demonstrativo da Despesa com Pessoal); Balancete da Despesa Orçamentária;	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, § 3º e § 4º da CF 88) foram adotadas.	Foi verificado que a despesa bruta com pessoal não ultrapassou o limite estabelecido no art. 20 da LRF, assim sendo, não se fez necessária a aplicação de medidas saneadoras previstas no art. 23 da LRF. Limite apurado: 2,30%	Foi verificado que a despesa bruta com pessoal não ultrapassou o limite estabelecido no art. 20 da LRF, assim sendo, não se fez necessária a aplicação de medidas saneadoras previstas no art. 23 da LRF. Limite apurado: 2,30%
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa	Balanco Financeiro; Balancete da	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento	Limite máximo: 70%	Foi verificado que o gasto total com folha



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
 Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

	com folha de pagamento	Despesa Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal		da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Limite apurado: 57,76%	de pagamento da Câmara Municipal de Conceição da Barra não ultrapassou o limite de 70% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Normas Municipais	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Subsídio dos Vereadores: R\$ 5.700,00 - Lei nº 2.733/2016	O subsídio dos Vereadores foi fixado conforme Lei Municipal nº 2.733/2016, estando dentro dos limites estabelecidos.
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Ficha financeira detalhada dos vereadores	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar o pagamento do subsídio aos vereadores obedeceu aos limites fixados no art. 29, inciso VI, da CRFB/88	12 meses	Atualmente o subsídio dos Vereadores é de R\$ 5.700,00, obedecendo, portanto, o estabelecido em norma constitucional.
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Ficha Financeira, Demonstrativo da Despesa com Pessoal	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município	12 meses Limite Máximo: 5% Limite apurado: 0,96%	Foi observado que o total da despesa com remuneração somando os encargos dos vereadores não ultrapassou o limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, não descumprindo o que dita o art. 29, inciso VII da CRFB/88.



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
 Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Balancete analítico da despesa orçamentária; RREO – Anexos I, III e VIII (Poder Executivo); Balancete da Execução Orçamentária da Receita (Poder Executivo).	CRFB/88, art. 29-A, inciso I	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	12 meses	O limite apurado foi de 6, 87%, não violando, portanto, o disposto no art. 29-A.
--------	---	--	------------------------------	---	----------	--

*\*\* Ponto de controle criado, em sequência, por não constar na tabela referencial proposta.*

**1.5. Demais atos de gestão.**

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Documentação que compõe a PCA/2019	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas	Documentação constante do Anexo III-D da IN 43/2017	Toda documentação apresentada pelos responsáveis de elaboração e envio
1.5.2	Segregação de funções	Processo nº 176/2020 e Processo nº 233/2020	CRFB, art. 37	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de	Ofício nº 08/2020/CMCB/SRH; Portaria nº 017/2019; Portaria nº 025/2019; Portaria nº	Foi realizada a verificação das Leis de criação dos cargos e os Atos de nomeação e exoneração dos





**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
 Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

				autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	026/2019; Portaria n° 032/2019; Portaria n° 077/2019; Portaria n° 075/2019; Portaria n° 84/2019; Portaria n° 085/2019;	servidores que responderam pela Controladoria no exercício de 2019, constatando-se que: a) o servidor <b>Jadison da Costa Quartezani</b> , ocupante do cargo comissionado de Subprocurador, foi designado para responder pelo cargo de Controlador Geral <b>concomitantemente</b> com suas funções, conforme Portaria n° 026/2019; b) a servidora efetiva, <b>Rosana Julia Binda</b> , Procuradora Legislativa, foi designada para responder interinamente pelo cargo de Controlador Interno, <b>concomitantemente</b> com suas funções, conforme Portaria n° 075/2019. Sendo assim, com base na análise documental, verifica-se violação do princípio da segregação de funções, eis que a <b>atividade de controle deve ser exercida em separado</b> , de forma segregada das demais funções.
--	--	--	--	--	--	--

**2. Itens de abordagem complementar.**

**2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.**

Código IN43/17	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
----------------	--------------------------	--------------------------------------	------------	--------------	-------------------------------	---------------------



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários.	Processo nº 382/2020	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	12 meses	Não houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	Processo nº 382/2020	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Lei Orçamentaria Anual - LOA - 2019  06 Decretos	Lei nº 2.825/2018 que instituiu a LOA/2019  06 Decretos

**\*\* Ponto de controle criado, em sequência, por não constar na tabela referencial proposta**

#### 4. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no exercício de 2019, com base no ordenamento jurídico brasileiro e no princípio da boa prática administrativa, expediu algumas orientações, alertas e recomendações, objetivando impedir a ocorrência de falhas, erros, desvios, fraudes e riscos potenciais, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de ações de prevenção, correção e aperfeiçoamento da gestão. Confira:

✓ **Progressivo encolhimento da remuneração do cargo de Controlador** –Por meio da análise das Leis Municipais nº 2.627/2012 e 47/2018, a Controladoria tomou conhecimento das Resoluções nº 003/2012, 007/2012, 002/2014 e 2015, e **constatou progressivo encolhimento da remuneração do cargo de Controlador ao longo dos anos**, conforme Tabela constante do Requerimento de Protocolo nº 19.751/2019. Confira:



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ANO	DIPLOMA LEGAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
2012	RESOLUÇÃO 003/2012	3.882,18
2012	RESOLUÇÃO 007/2012	4.880,54 (Nível 6)
2014	RESOLUÇÃO 002/2014	2.800,00
2015	RESOLUÇÃO 002/2015	2.800,00
2018	LEI COMPLEMENTAR 47/2018	2.225,63 (Nível 4)

Diante disso, argumentou-se o incorreto enquadramento do Cargo de Controlador no padrão de vencimento do Nível 4 do quadro de pessoal do Poder Legislativo e com fulcro no art. 7º, inc. V, da CRFB/88 e no princípio da irredutibilidade dos vencimentos – art. 37, inc. XV, da CRFB/88, o Controlador à época, Ramon Linhalis Guimarães (04/04/2019 a 04/11/2019) **recomendou o enquadramento do cargo de Controlador ao nível de vencimentos VI, em sintonia, portanto, com o salário base de Procurador Legislativo**, do qual **igualmente** exige-se curso superior em Direito e registro no órgão de classe, ademais de serem compatíveis os graus de responsabilidade e de complexidade dos trabalhos envolvidos em cada campo de atuação. Contudo, a recomendação não foi atendida.

✓ **Transparência Ativa** – Processo 20.595/2019-Interno: fiscalização com o objetivo de verificar, sob os aspectos da legalidade, da eficiência e da eficácia, se a Câmara Municipal de Conceição da Barra está atingindo níveis satisfatórios de transparência ativa, conforme metodologia e critérios de avaliação EBT 360º, da Controladoria-Geral da União, bem como tomando por base Auditoria de Transparência Ativa realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), Processo TC 5699/2017 (transparência ativa). Após análise preliminar, algumas falhas detectadas foram imediatamente corrigidas pela própria Controladoria, com a ajuda dos setores responsáveis da Câmara Municipal, mormente quanto ao conteúdo das contratações efetuadas em 2019. Em conclusão, a Controladoria expediu as seguintes recomendações, dentre elas a disponibilização de ferramenta de pesquisa que possibilite a busca de leis,



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

projetos de lei e outras normas por ano, tipo, situação, conteúdo, número, nos moldes definidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Contudo, até a presente data, a recomendação não foi acolhida.

✓ **Segurança do sistema informatizado da Câmara Municipal de Conceição da Barra – Ofício nº 10/2019/CMCB/CG:** no dia 23 de julho de 2019, foi protocolado Relatório do Controle Interno tratando da segurança do sistema informatizado da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, com base nos relatórios apresentados pela empresa TEKI INFORMÁTICA, CNPJ nº 32.615.423/0001-02, contratada no bojo do Processo Administrativo nº 19.508/2019. De acordo com o relatório, expedido pelo controlador à época, as fragilidades encontradas não derivam da atual gestão. No geral, verificou-se a inexistência de uma política de segurança da informação, uso de softwares não licenciados, antivírus do servidor expirado e a falta de armazenamento de backup externo ou em nuvem (backup armazenado em servidor externo). Em virtude disso, a Controladoria expediu as seguintes recomendações: a) seja determinado à empresa TEKI INFORMÁTICA (ou aquela que vier a sucedê-la), o bloqueio ao acesso (i) às seguintes redes sociais (Facebook, Instagram e Twiter), (ii) a todos os sites de conteúdo pornográfico e violento, (iii) aos seguintes sites com serviço de vídeo e áudio (YouTube e rádios on-line), bem como (iv) aos comunicadores instantâneos (Facebook Messenger, WhatsApp e Skype) e ainda os sites de jogos e apostas; a.1) Excepcionalmente, como alternativa, recomenda-se a liberação do acesso às redes sociais, aos comunicadores instantâneos e aos serviços de vídeo e áudio apenas para agentes públicos cujas as atividades de trabalho demandem essas disponibilidades, mediante requerimento fundamentado, ou, ainda, durante determinado período, para atividades específicas que demandem acesso diferenciado, o que pode ser realizado diretamente pelo servidor mediante ordem de serviço (abertura de chamado junto à empresa responsável); b) seja determinado à empresa TEKI INFORMÁTICA (ou aquela que vier a sucedê-la) o estabelecimento de uma ferramenta de acesso à internet vinculada à identificação pessoal, por meio de login e senha previamente cadastrados, tanto para os servidores da casa como para os visitantes que porventura necessitem utilizar a rede, de modo a propiciar segurança aos dados e documentos e aumentar a responsabilidade legal de servidores e visitantes com relação à utilização da rede corporativa; c) oportunamente, dentro das condições financeiras impostas pelo orçamento desta Casa, programe a aquisição da versão original dos softwares Windows, Microsoft office e Windows Server 2019 licenciados,



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

padronizando-os para todas as máquinas da Câmara Municipal; d) oportunamente, dentro das condições financeiras impostas pelo orçamento desta Casa, programe a aquisição de software antivírus de alta performance visando a proteção do servidor que fornece serviços à rede de computadores da Câmara; e) oportunamente, dentro das condições financeiras impostas pelo orçamento desta Casa, programe a aquisição de serviço de backup externo ou em nuvem (ou cloud backup), objetivando a segurança de dados e arquivos. Por meio do Ofício nº 41/2020/CMCB/CG, a Controladoria solicitou informações a respeito das medidas administrativas adotadas a fim de sanar as vulnerabilidades apontadas no relatório, contudo, até a data de confecção do RELUCI não obteve resposta.

✓ **Fiscalização da execução dos contratos – Ofício nº 12/2019/CMCB/CG:** após apuração preliminar, mediante procedimento fiscalizatório, a Controladoria observou que, nos processos avaliados, quais sejam: 19.508/2019; 19.370/20109; 19.614/2019; 19.499/2019; 19.387/2019; 19.389/2019; 19.500/2019; 19.463/2019;) não houve a designação de fiscal para acompanhar/fiscalizar a execução contratual. Em razão disso, a Controladoria recomendou a imediata designação de servidor pertencente aos quadros da Câmara Municipal para fiscalizar os contratos administrativos. Por meio da Portaria nº 058/2019, de 03 de junho de 2019, o servidor Rogério de Oliveira Rufino foi designado para fiscalizar e atestar o cumprimento dos contratos referentes aos processos supracitados – Comunicação Interna nº 32/2019.

✓ **Processo TC-3131/2016 – 7:** Conforme notificação constante do Ofício nº 03712/2019-1, que trata do Acórdão TC-566/2018-Plenário, por meio do Processos 042/2020-Interno e do Processo nº 211/2020-Interno, e, em especial, o Ofício nº 29/2020/CMCB/SRH, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, foi informada do seguinte: “Em resposta ao OF. Nº 17/2020, venho informar que analisando o cadastro funcional do senhor AMAURI GOMES JANUARIO como agente político em exercício de mandato nas competências 2013/2016 nesta Casa de Leis de Conceição da Barra/ES, percebe-se que equivocadamente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais foi inserida no cadastro dos agentes políticos, em referência ao horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.” Informamos, ainda, que segundo o currículo funcional do servidor, encaminhado pela Controladoria Geral do Município de Conceição da Barra – ES, por meio do Ofício PMCB/CGM nº 006/2020, o Sr. Amauri Gomes Januário foi exonerado em 2018, por meio do Decreto nº 5.055/18, de 29 de novembro de 2018. Contudo, a Controladoria Geral do Município não



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

informou quais medidas administrativas foram adotadas com relação as informações constantes do Processo TC-3131/2016.

Ademais, a Unidade Central de Controle Interno informa, ainda, que realizou as seguintes atividades:

- a) Elaboração do Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2020, aprovado pela Portaria nº 07/2020;
- b) Atendimento às demandas provenientes dos controles externos.
- c) Acompanhamento das demandas internas;
- d) Produção de Relatórios e Pareceres Conclusivos no âmbito da prestação de contas anual encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- e) Acompanhamento e sugestão e de melhorias para o portal de transparência do legislativo municipal;
- f) Atendimento das demandas da Ouvidoria.
- g) Confecção e atualização da Carta de Serviços ao cidadão.

## **5. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA CÂMARA MUNICIPAL**

Conforme apontado no OF/GP/CMCB/ nº 012/2020, de 03 de fevereiro de 2020, durante o exercício de 2019 não houve instauração de nenhum procedimento de Tomada de Contas Especial, como também não houve instauração de nenhum processo administrativo disciplinar.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, no ano de 2019, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas deste poder Legislativo e pelo cumprimento da suas atribuições previstas em lei, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Em face do exposto, e em cumprimento às disposições da alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei



**CONTROLADORIA GERAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de novembro de 2011 – LAI – Lei de Acesso à Informação, disponibiliza-se à Unidade Central de Controle Interno do Legislativo os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, referentes ao exercício de 2019, para análise e providências que entender pertinentes.

Conceição da Barra/ES, 30 de março de 2020.

**CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA**

***Controlador Interno***